



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1718/2017

DATA: 15 de setembro de 2017.

EMENTA: ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 949, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O inciso III do artigo 6º da Lei Nº 949, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 13 (treze) membros, na seguinte conformidade:

.....

III - 01 (um) representante adolescente, acima de 16 (dezesesseis) anos, com direito a voz e sem direito a voto, desde que participante de grupo que tenha como objetivo a luta por seus direitos, devendo este ser indicado pelo respectivo grupo ao qual faça parte.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 15 de setembro de 2017.

CLAUDIO EBERHARD
PREFEITO